



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO I

Orçamentos Básicos e Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

ANEXO II

Especificações Técnicas/Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

ANEXO III
Plantas de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

ANEXO V

Certidão de Garantia de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

ANEXO VI

Atestado de Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

ANEXO VII

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 Processo Administrativo n° 26040001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 03/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018, DO SENHOR PREFEITO, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REALIZANDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DA MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS”, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EXECUÇÃO INDIRETA, ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NO DECRETO N° 7.983 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Os trabalhos serão conduzidos pela presidente da CPL designada através da **PORTARIA N° 108/ABRIL/2021- GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações, apoiada pela sua equipe de apoio; conduzir a sessão pública; verificar conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14/05/2021 as 09:00horas
LOCAL:	No prédio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada á Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180, Centro, VERA CRUZ-RN.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme orçamento e projeto anexos.

2. Dos Anexos:

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Orçamentos básicos e cronograma físico-financeiro;
- Anexo II – Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
- Anexo III – Plantas de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Anexo V – Modelo da Certidão de Garantia de Contratação;

e) Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria;

f) Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. Da aquisição do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0801 – 15 451 0018 1. 020 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 19400000 e 15100000

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá através dos Recursos: Federal e contrapartida municipal no total de R\$ 435.214.01 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e um centavo).

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia 14 de Maio de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180, bairro Centro, Vera Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.8.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s)
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações.
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver, ou a sua consolidação contratual.

7.8.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Federais;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e da Dívida Ativa do Estado, emitido pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito/C.N.D., emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS /CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Prova de Inscrição Municipal mediante **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, devidamente válido. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

7.8.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação do registro e regularidade em nome do responsável técnico pela licitante junto ao CREA ou CAU/Conselhos Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, e sendo esse de outro Estado da Federação, deverá ser visado pelo CREA/RN;

b) Capacidade Técnico-Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA: Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias a contar da abertura dos envelopes, comprovando aptidão do Licitante para o desempenho de atividades com as características do objeto da licitação;
- b.2) Certidão de garantia de participação, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado, conforme anexo IV;
- b.3) ATESTADO(S): comprovação da capacidade técnico-operacional (EMPRESA) será feita através de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante e/ou de seu responsável técnico**, devidamente registrados no CREA ou CAU, comprovando que a mesma já executou ou está executando obras ou serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;
- b.4) Nos atestados técnicos apresentados deverão constar serviços semelhantes com o objeto licitado, acostada da planilha de serviços completa, o carimbo do CREA ou CAU apontando o nº da CAT, vedada a apresentação de protocolos.
- b.5) Apresentar Termo de compromisso de Fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente por Usina devidamente licenciada e regularizada ambientalmente para operação de Asfalto, conforme Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de Dezembro de 1997, inclusive no caso de usina própria.

c) Capacidade Técnico-Profissional:

- c.1) O Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente através de Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço com firmas reconhecidas, na data prevista neste Edital para a sua realização da licitação os seguintes profissionais: *Engenheiro Civil ou profissionais com atribuições equivalentes*, devidamente qualificados através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.
- c.2) Atestado de visita expedido pela Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN em nome da licitante e do seu responsável técnico, certificando que tomaram conhecimento dos locais e das condições onde serão executadas as obras e serviços. O Atestado de visita será expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte até 24 horas antes da sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital.

Obs: A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** e caso opte por não realizar a vistoria, apresentar **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** de quaisquer custos adicionais.

7.8.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei **devidamente registrado na Junta Comercial**, acompanhada de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário, exigíveis e apresentados na forma da lei, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de publicações na imprensa oficial estadual respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado.
- d) demonstrativo da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através de índices requisitados em separado, nas fórmulas abaixo indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e por contador ou profissional igualmente habilitado.
- d.1) **Índice de Liquidez Corrente:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.2) **Índice de Liquidez Geral:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

7.8.5. Outras comprovações:

- a) Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital.
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação.
- c) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ.
- d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Declaração expressa em nome da licitante de que se responsabiliza pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- f) apresentar comprovação por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e/ou profissional participante do presente processo licitatório.
- g) Declaração expressa em nome da licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- h) Declaração expressa que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ciente da obrigatoriedade de informar a prefeitura municipal de Vera Cruz a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

i) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a prefeitura municipal de Vera Cruz;

j) Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

l) Declaração do CNAE da empresa que representa a atividade de maior receita

m) DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

7.9. Todos os documentos listados acima, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - “Habilitação”
Prefeitura Municipal de VERA CRUZ
Tomada de Preços nº 001/2021
Data de Abertura: 14 de Maio de 2021

7.10. A documentação especificada nos itens 7.8.1 a 7.8.5, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, neste caso, até 24 horas antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.8.1 a 7.8.5; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8. Do Cadastro junto à CPL.

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens “**Habilitação Jurídica**” e “**Regularidade Fiscal**”, neste edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “Propostas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. Das Propostas:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. **As propostas de preços** deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via, com as seguintes especificações.

- a) serem digitadas em uma via e sem rasuras ou entrelinhas;
- b) estarem datadas e assinadas em todas as folhas pelo **responsável técnico** habilitado no Conselho de classe;
- c) conterem as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital;
- d) serem acompanhadas de orçamento em planilha, constando os serviços orçados, os quantitativos, os preços unitários e totais propostos;
- e) indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro”;
- f) indicarem a **validade da proposta de 60 (sessenta)** dias a partir de sua apresentação a CPL; e
- g) serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope n.º 02 - “Proposta”
Prefeitura Municipal de VERA CRUZ
Tomada de Preços n.º 001/2021
Data de Abertura: 14 de Maio de 2021

9.3. A planilha orçamentária, apresentada conforme prevista acima, será composta por todos os itens consignados nas especificações técnicas, que se constituem anexos do exemplar do Edital, não sendo permitido a licitante alterá-la, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa participante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos da mão-de-obra com os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e BDI.

9.5. Apresentar a composição de custos unitários dos materiais, mão de obra e o detalhamento do BDI, como parte integrante da proposta de preços de conformidade com o Decreto 7.983/2013.

9.6. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

9.7 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, subscrita pelo(s) sócio(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, indicando o número do Registro no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contabilidade, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na referida Lei.

10. Da Assinatura do Contrato:

10.1. A Prefeitura convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação.

10.2. É facultado à contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de VERA CRUZ, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

11. Do Prazo de Execução:

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de execução dos serviços, e se estenderá por até 90 (noventa) dias.

12. Do Aditamento e do Apostilamento:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado.

12.3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

13. Do Cronograma Financeiro:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será através de medições parciais e até 10 (dez) dias após a aferição da medição pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte.

14. Do Reajuste do Valor Contratado:

14.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei que rege este edital.

15. Dos Custos Operacionais:

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

16. Da Garantia de Participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.1. A licitante prestará a garantia pela participação, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado, cabendo à mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia; e
- c) Fiança Bancária.

16.2. A garantia a ser oferecida deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

16.3. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a conclusão do processo licitatório apurado e julgadas todas as etapas, e, quando em dinheiro, deverá ser feita ao setor de finanças do município a qual receberá um certificado de garantia e será atualizada da data da entrega até a sua devolução.

17. Da Garantia pela Contratação:

17.1. A Contratada prestará a garantia pela contratação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, cabendo à mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Seguro Garantia, e
- c) Fiança Bancária.

17.2. A garantia a ser oferecida será repassada à Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, no dia da assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo a este Edital.

17.3. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto do instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução.

17.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

18. Das Penalidades:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

18.2. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

18.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

18.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

18.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de VERA CRUZ, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

19. Da Fiscalização:

19.1. A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

20. Do Julgamento:

20.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

20.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor global apresentar para os serviços ora licitados.

20.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

20.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

20.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

20.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

21. Do Recurso e do Pedido de Impugnação:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas.

22. Das Disposições Finais:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de VERA CRUZ/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

22.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que, a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o no. _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação equivalente a 1% (um
por cento) do valor estimado para contrato originado da Licitação/Tomada de Preços nº 001/2021,
essa no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pela modalidade abaixo especificada.

- a) () caução em dinheiro,
- b) () títulos da dívida pública (nesse caso exigir o registro no SELIC),
- c) () seguro garantia, e
- d) () fiança bancária.

Especificações da modalidade adotada:

Recebida por: ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, em ____/____/____.
Cargo: Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em ____/____/____.
Valor da Garantia de Contratação Resgatado

R\$ _____

Liberado por: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V - CERTIDÃO DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que, a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o no. _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de contratação no percentual
equivalente a 5% do instrumento de contrato originado da Licitação/Tomada de Preços nº 001/2021,
essa no valor de R\$ _____ (_____), pela modalidade abaixo
especificada.

- a) () caução em dinheiro,
- b) () títulos da dívida pública (nesse caso exigir o registro no SELIC),
- c) () seguro garantia, e
- d) () fiança bancária.

Especificações da modalidade adotada:

Recebida por: ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, em ____/____/____.
Cargo: Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em ____/____/____.

Valor da Garantia de Contratação Resgatado

R\$ _____

Liberado por: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no. _____, aqui representada pelo seu responsável técnico, o(a) Senhor(a) _____, com registro junto ao CREA nº _____, realizou a visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços referentes à Licitação/Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, compreendendo as especificações contidas no referido Edital.

VERA CRUZ/RN, ____ de _____ de 2021, às ____ / ____ horas.

LUIZ AVELINO DA ROCHA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.354.896/0002-19, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, compreendendo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, por regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será por medições e quinzenalmente, até 10 (dez) dias após a aferição da medição pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a emissão da ordem de execução dos serviços, e se estenderá por até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 7ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:

- a) a meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados;
- b) o prazo de execução dos serviços objeto deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado; e
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

II. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

III. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

IV. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

V. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber; e

VI. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de VERA CRUZ, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pelos serviços realizados e aferidos nas medições;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pela CONTRATADA:

- a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II e III constantes no Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e
- f) registrar o contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá através dos Recursos: Federal e contrapartida municipal no total de R\$ 435.214.01 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e um centavo).

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0801 – 15 451 0018 1. 020 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 19400000 e 15100000

CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação/Tomada de Preços nº 001/2021, homologada em _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

I. A Contratada prestará a garantia pela contratação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro garantia, e
- c) fiança bancária.

II. A garantia a ser oferecida será repassada à Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, no dia da assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo ao Edital da Licitação/Tomada de Preços nº 001/2021;

III. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto neste instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 30 (trinta) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Monte Alegre/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em ____ de _____ de _____

Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Documento: _____
Documento: _____